



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI N.º 001/2012=PM

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 001, 2012
C.M. PALMITAL 10, 01, 12

Rosângela A. Parrilha

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Legislação

C.M. Palmital, em 11, 01, 12
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A EXECUTAR
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VISANDO A CONSTRUÇÃO DA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL NO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal **APROVA**;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a execução dos serviços de engenharia no terreno localizado nesta cidade na esquina da Av. Zacarias Antonio Franco Sobrinho com a r. Duque de Caxias, onde será construída a Agência da Previdência Social.

Parágrafo Único: Os serviços de engenharia necessários serão fixados até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos da Lei 8666/93.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos serviços correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09
de janeiro de 2012.

APROVADO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
DE 17, 01, 12
por unanimidade dos presentes

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

ENCAMINHADO

EM 17, 01, 12

OFÍCIO Nº 004, 12

Ref:

Rosângela A. Parrilha

Oficial Legislativo

ENCAMINHAR

C.M. Palmital,

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor

